



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)
(5ª Bda Estr/1908)
“BRIGADA FORNOVO DI TARO”**

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 64385.002330/2023-40)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de rastreamento satelital e telecomunicações e aquisição de equipamentos de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉT RICA OU UN DE MEDI DA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT Gen 3), com SIM CARD.	25410	Sv	30	R\$ 2.142,70	R\$ 64.281,00
2.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	15	R\$ 1.865,62	R\$ 27.984,30
3.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagens bidirecionais personalizadas ilimitadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens	25410	Sv	15	R\$ 3.696,03	R\$ 55.440,45

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X), com SIM CARD.					
4.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN EXPLORER 500, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.	26441	Sv	28	R\$ 6.960,76	R\$ 194.901,28
5.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 100 unidades ISAT, válidos por no mínimo 90 (noventa) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde SV que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	34	R\$ 1.205,67	R\$ 40.992,78
6.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz,	26450	Sv	10	R\$ 5.746,36	R\$ 57.463,60

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.					
7.	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLADO, TROCA DE MENSAGENS DE SMS OU E-MAIL, MONITOR DE MOVIMENTO EM INTERVALOS DE 2, 5, 10, 30 OU 60 MINUTOS, BÚSSOLA INTEGRADA E PONTOS DE REFERÊNCIA PROGRAMÁVEIS, ENVIO DE CHAMADO S.O.S, CHECK-IN(AS FUNÇÕES LISTADAS ESTARÃO AGREGADAS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRÓPRIO), RESISTÊNCIA À ÁGUA (1M POR ATÉ 30 MINUTOS) E POEIRA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO DE 100 A 6500 M (-328 PÉS A 21.320 PÉS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 60 °C (DE -4 F A 140 F),	233260	Und	8	R\$ 1.743,96	R\$ 13.951,68
8.	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS, TEMPO EM CHAMADA DE 8 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 100 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES D'ÁGUA (IP54), ENTRADAS MICRO USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, BLUETOOTH 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 C A +55 C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE DE 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ, SERVIÇOS DE VOZ COM HISTÓRICO DE CHAMADA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA, REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE VOZ, RESTRIÇÃO	220095	Und	2	R\$ 10.066,63	R\$ 20.133,26

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

9.	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: DIMENSÕES O 33,2 X 27,9 X 5,4 CM PESO O TRANSCEIVER: 1,6 KG COM BATERIA O ANTENA 1,9 KG CAPACIDADES DE DADOS O IP PADRÃO: AT É 492 KBPS O IP STREAMING: 32, 64, 128 KBPS (256 KBPS & BGAN X-STREAM) O HIGH DATA RATE STREAMING: MIN. 600 KBPS, MIN. 300 KBPS (HALF-CHANNEL HDR) O ISDN: U DI 64 KBPS / RDI 56 KBPS O SMS: NÃO SUPORTA CAPACIDADE DE VOZ: O VOZ STANDARD D: 4 KBPS AMBE+2 O VOZ PREMIUM: 3.1 KHZ AUDIO, 64 KBPS FREQUÊNCIAS INMARSAT O 1518.0 - 1525.0 MHZ (RX) (EMEA) O 1525.0 - 1559.0 MHZ (RX) O 1626.5 - 1660.5 MHZ (TX) O 1668.0 - 1675.0 MHZ (TX) (EMEA) EIRP O 20DBW _1DB IDIOMAS	474911	Und	2	R\$ 80.733,30	R\$ 161.466,60
10.	TERMINAL SATELITAL SATCOM	26441	SV Mens al	2 UN/12ME SES	R\$ 2.829,00	R\$ 67.896,00
Cota reservada para ME/EPP						
11.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN EXPLORER 500, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. COTA DO ITEM 4	26441	Sv	4	R\$ 6.960,76	R\$ 27.843,04

TOTAL CMDO 12ª BDA INF L (Amv): R\$ 732.353,99 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

1º Esquadrão de Cavalaria Leve (UASG 160338)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT Gen 3), com SIM CARD.	25410	Sv	02	R\$ 2.142,70	R\$ 4.285,40
13.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	02	R\$ 1.865,62	R\$ 3.731,24
14.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagens bidirecionais personalizadas ilimitadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	02	R\$ 3.696,03	R\$ 7.392,06
15.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN EXPLORER 500, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com	26441	Sv	02	R\$ 6.960,76	R\$ 13.921,52

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.					
16.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 100 unidades ISAT, válidos por no mínimo 90 (noventa) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde SV que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	02	R\$ 1.205,67	R\$ 2.411,34
17.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	02	R\$ 5.746,36	R\$ 11.492,72
18.	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLADO, TROCA DE MENSAGENS DE SMS OU E-MAIL, MONITOR DE MOVIMENTO EM INTERVALOS DE 2, 5, 10, 30 OU 60 MINUTOS, BÚSSOLA INTEGRADA E PONTOS DE REFERÊNCIA PROGRAMÁVEIS, ENVIO DE CHAMADO S.O.S, CHECK-IN(AS FUNÇÕES LISTADAS ESTARÃO AGREGADAS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRÓPRIO), RESISTÊNCIA À ÁGUA (1M POR ATÉ 30 MINUTOS) E POEIRA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO DE 100 A 6500 M (-328 PÉS A 21.320 PÉS),	233260	Und	02	R\$ 1.743,96	R\$ 3.487,92

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 60 °C (DE -4 F A 140 F),					
19.	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS, TEMPO EM CHAMADA DE 8 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 100 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES D E ÁGUA (IP54), ENTRADAS MICRO USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, BLUETOOTH 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 C A +55 C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE DE 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ, SERVIÇOS DE VOZ COM HISTÓRICO DE CHAMADA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA, REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE VOZ, RESTRIÇÃO	220095	Und	02	R\$ 10.066,63	R\$ 20.133,26
20.	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: DIMENSÕES O 33,2 X 27,9 X 5,4 CM PESO O TRANSCEIVER: 1,6 KG COM BATERIA O ANTENA 1,9 KG CAPACIDADES DE DADOS O IP PADRÃO: AT É 492 KBPS O IP STREAMING: 32, 64, 128 KBPS (256 KBPS & BGAN X-STREAM) O HIGH DATA RATE STREAMING: MIN. 600 KBPS, MIN. 300 KBPS (HALF-CHANNEL HDR) O ISDN: U DI 64 KBPS / RDI 56 KBPS O SMS: NÃO SUPORTA CAPACIDADE DE VOZ: O VOZ STANDARD: 4 KBPS AMBE+2 O VOZ PREMIUM: 3.1 KHZ AUDIO, 64 KBPS FREQUÊNCIAS INMARSAT O 1518.0 - 1525.0 MHZ (RX) (EMEA) O 1525.0 - 1559.0 MHZ (RX) O 1626.5 - 1660.5 MHZ (TX) O 1668.0 - 1675.0 MHZ (TX) (EMEA) EIRP O 20DBW 1DB IDIOMAS	47491	Und	02	R\$ 80.733,30	R\$ 161.466,60

TOTAL 1º Esqd C L (Amv): R\$ 228.322,06 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).

2º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE AEROMÓVEL – (UASG 160498)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e	25410	Sv	10	R\$	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	pacote de mensagens bidirecionais personalizadas ilimitadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X), com SIM CARD.				3.696,03	36.960,30
22.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN EXPLORER 500, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.	26441	Sv	02	R\$ 6.960,76	R\$ 13.921,52
23.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	05	R\$ 5.746,36	R\$ 28.731,80
24.	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLADO, TROCA DE MENSAGENS DE SMS OU E-MAIL, MONITOR DE MOVIMENTO EM INTERVALOS DE 2, 5, 10, 30 OU 60 MINUTOS, BÚSSOLA INTEGRADA E PONTOS DE REFERÊNCIA P	233260	Und	10	R\$ 1.743,96	R\$ 17.439,60

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	ROGRAMÁVEIS, ENVIO DE CHAMADO S.O.S, CHECK-IN(AS FUNÇÕES LISTADAS ESTARÃO AGREGADAS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRÓPRIO), RESISTÊNCIA À ÁGUA (1M POR ATÉ 30 MINUTOS) E POEIRA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO DE 100 A 6500 M (-328 PÉS A 21.320 PÉS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 60 °C (DE -4 F A 140 F),					
25.	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS, TEMPO EM CHAMADA DE 8 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 100 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES D'ÁGUA (IP54), ENTRADAS MICRO USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, BLUETOOTH 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A +55 °C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE DE 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ, SERVIÇOS DE VOZ COM HISTÓRICO DE CHAMADA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA, REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE VOZ, RESTRIÇÃO	220095	Und	05	R\$ 10.066,63	R\$ 50.333,15
26.	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: DIMENSÕES 33,2 X 27,9 X 5,4 CM PESO 0,16 KG COM BATERIA 0,9 KG CAPACIDADES DE DADOS 0 IP PADRÃO: ATÉ 492 KBPS 0 IP STREAMING: 32, 64, 128 KBPS (256 KBPS & BGAN X-STREAM) 0 HIGH DATA RATE STREAMING: MIN. 600 KBPS, MIN. 300 KBPS (HALF-CHANNEL HDR) 0 ISDN: UDI 64 KBPS / RDI 56 KBPS 0 SMS: NÃO SUPORTA CAPACIDADE DE VOZ: 0 VOZ STANDARD: 4 KBPS AMBE+2 0 VOZ PREMIUM: 3.1 KHZ AUDIO, 64 KBPS FREQUÊNCIAS INMARSAT 0 1518.0 - 1525.0 MHZ (RX) (EMEA) 0 1525.0 - 1559.0 MHZ (RX) 0 1626.5 - 1660.5 MHZ (TX) 0 1668.0 - 1675.0 MHZ (TX) (EMEA) EIRP 0 20DBW _1DB IDIOMAS	474911	Und	02	R\$ 80.733,30	R\$ 161.466,60

TOTAL 2º BIL (Amv): R\$ 308.852,97 (trezentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE AEROMÓVEL – (UASG 160472)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagens bidirecionais personalizadas ilimitadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreio de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	15	R\$ 3.696,03	R\$ 55.440,45
28.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	10	R\$ 5.746,36	R\$ 57.463,60
29.	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLADO, TROCA DE MENSAGENS DE SMS OU E-MAIL, MONITOR DE MOVIMENTO EM INTERVALOS DE 2, 5, 10, 30 OU 60 MINUTOS, BÚSSOLA INTEGRADA E PONTOS DE REFERÊNCIA PROGRAMÁVEIS, ENVIO DE CHAMADO S.O.S, CHECK-IN (AS FUNÇÕES LISTADAS ESTARÃO AGREGADAS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRÓPRIO), RESISTÊNCIA À ÁGUA (1M POR ATÉ 30 MINUTOS) E POEIRA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO DE 100 A 6500 M (-328 PÉS A 21.320 PÉS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 60 °C (DE -4 F A 140 F),	233260	Und	08	R\$ 1.743,96	R\$ 13.951,68
30.	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS,	220095	Und	02	R\$ 10.066,63	R\$ 20.133,26

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	TEMPO EM CHAMADA DE 8 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 100 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES D E ÁGUA (IP54), ENTRADAS MICRO USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, BLUETOOTH 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 C A +55 C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE D E 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ, SERVIÇOS DE VOZ COM HISTÓRICO DE CHAMADA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA, REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE VOZ, RESTRIÇÃO					
31.	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: DIMENSÕES O 33,2 X 27,9 X 5,4 CM PESO O TRANSCEIVER: 1,6 KG COM BATERIA O ANTENA 1,9 KG CAPACIDADES DE DADOS O IP PADRÃO: AT É 492 KBPS O IP STREAMING: 32, 64, 128 KBPS (256 KBPS & BGAN X-STREAM) O HIGH DATA RATE STREAMING: MIN. 600 KBPS, MIN. 300 KBPS (HALF-CHANNEL HDR) O ISDN: U DI 64 KBPS / RDI 56 KBPS O SMS: NÃO SUPORTA CAPACIDADE DE VOZ: O VOZ STANDARD: 4 KBPS AMBE+2 O VOZ PREMIUM: 3.1 KHZ AUDIO, 64 KBPS FREQUÊNCIAS INMARSAT O 1518.0 - 1525.0 MHZ (RX) (EMEA) O 1525.0 - 1559.0 MHZ (RX) O 1626.5 - 1660.5 MHZ (TX) O 1668.0 - 1675.0 MHZ (TX) (EMEA) EIRP O 20DBW 1DB IDIOMAS	474911	Und	02	R\$ 80.733,30	R\$ 161.466,60

TOTAL 5º BIL (Amv): R\$ 308.455,59 (trezentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE AEROMÓVEL – (UASG 160455)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem personalizada ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreo básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo	25410	Sv	10	R\$ 2.142,70	R\$ 21.427,00

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT Gen 3), com SIM CARD.					
33.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de 240 mensagens bidirecionais personalizadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	07	R\$ 1.865,62	R\$ 13.059,34
34.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de mensagens bidirecionais personalizadas ilimitadas, serviço Geo (SOS) ilimitado, mensagens predefinidas ilimitadas, contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, intervalo de rastreo de 2.5, 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. (SPOT X), com SIM CARD.	25410	Sv	10	R\$ 3.696,03	R\$ 36.960,30
35.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com Sim Card de crédito pré-pago de 1000 unidades BGAN, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Deve permitir a navegação na internet, baixando e enviando arquivos a uma velocidade de até 464 kbps com o serviço de dados padrão ou até 128kbps em banda garantida (IP Streaming). Além disso o terminal recebe e efetua ligações de voz e enviar e receber SMS e arquivos via Fax. O chip deverá ser compatível com terminal BGAN EXPLORER 500, que opera por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul.	26441	Sv	05	R\$ 6.960,76	R\$ 34.803,80
36.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 100 unidades ISAT, válidos por no mínimo 90 (noventa) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por	26450	Sv	10	R\$ 1.205,67	R\$ 12.056,70

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde SV que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.					
37.	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES com crédito pré-pago de 500 unidades ISAT, válidos por no mínimo 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreamento de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE PRO e ISATPHONE 2.	26450	Sv	04	R\$ 5.746,36	R\$ 22.984,00
38.	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLADO, TROCA DE MENSAGENS DE SMS OU E-MAIL, MONITOR DE MOVIMENTO EM INTERVALOS DE 2, 5, 10, 30 OU 60 MINUTOS, BÚSSOLA INTEGRADA E PONTOS DE REFERÊNCIA PROGRAMÁVEIS, ENVIO DE CHAMADO S.O.S, CHECK-IN(AS FUNÇÕES LISTADAS ESTARÃO AGREGADAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRÓPRIO), RESISTÊNCIA À ÁGUA (1M POR ATÉ 30 MINUTOS) E POEIRA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO DE 100 A 6500 M (-328 PÉS A 21.320 PÉS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 60 °C (DE -4 F A 140 F),	233260	Und	07	R\$ 1.743,96	R\$ 12.207,72
39.	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, COM AS	474911	Und	02	R\$ 10.066,63	R\$ 20.133,26

	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA DE LITHIUM-ION, 3.7 VOLTS, TEMPO EM CHAMADA DE 8 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE 100 HORAS, PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROJEÇÕES D E ÁGUA (IP54), ENTRADAS MICRO USB, ENTRADA DE ÁUDIO, PORTA PARA ANTENA, BLUETOOTH 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 C A +55 C, TOLERÂNCIA CONTRA UMIDADE D E 0 A 95%, TELEFONIA POR SATÉLITE DE 2.4KBPS CODEC DE VOZ E OPÇÃO DE VIVA-VOZ, SERVIÇOS DE VOZ COM HISTÓRICO DE CHAMADA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS EM ESPERA, REENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA DE VOZ, RESTRIÇÃO					
40.	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: DIMENSÕES O 33,2 X 27,9 X 5,4 CM PESO O TRANSCEIVER: 1,6 KG COM BATERIA O ANTENA 1,9 KG CAPACIDADES DE DADOS O IP PADRÃO: AT É 492 KBPS O IP STREAMING: 32, 64, 128 KBPS (256 KBPS & BGAN X-STREAM) O HIGH DATA RATE STREAMING: MIN. 600 KBPS, MIN. 300 KBPS (HALF-CHANNEL HDR) O ISDN: UDI 64 KBPS / RDI 56 KBPS O SMS: NÃO SUPORTA CAPACIDADE DE VOZ: O VOZ STANDARD: 4 KBPS AMBE+2 O VOZ PREMIUM: 3.1 KHZ AUDIO, 64 KBPS FREQUÊNCIAS INMARSAT O 1518.0 - 1525.0 MHZ (RX) (EMEA) O 1525.0 - 1559.0 MHZ (RX) O 1626.5 - 1660.5 MHZ (TX) O 1668.0 - 1675.0 MHZ (TX) (EMEA) EIRP O 20DBW _1DB IDIOMAS	102695	Und	01	R\$ 80.733,30	R\$ 80.733,30

TOTAL 20º GAC L (Amv): R\$ 254.365,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

- 1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O Item 10 (Terminal Satelital SATCOM) deverá ser entregue em forma de comodato, 2 (dois) equipamentos com o serviço para 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. O artigo 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021 apregoa: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, a descrição supra considera não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização (se é menos ou mais durável) até a destinação final. O art. 47, I, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual foi consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos, existindo padronização aprovada. Haverá fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento inerentes ao objeto contratual, valendo registrar que a sustentabilidade pode incidir a partir de características do próprio objeto a ser contratado como também de outros modos, como embalagens e meios de logística.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A eventual e futura contratação de serviços de rastreamento e telecomunicações via satélite e equipamentos de TIC justifica-se pela necessidade de garantir a comunicação entre as Organizações Militares componentes da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) durante a realização de exercícios militares de adestramento e em casos de emprego real dessas OMs. Emprego esse que ocorre em regiões com relevo que impõe grandes atenuações à componente terrestre das emissões de radiofrequência (utilizadas como meio principal de comunicação em regiões em que os acidentes de relevo são mais amenos ou não existem) a ponto de impedir o estabelecimento da comunicação entre organizações que não utilizem equipamentos com capacidade de comunicação satelital.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000338/2024, Data da publicação no PNCP: 20/05/2023		
ID do item no PCA	Classe / Grupo	Identificador da Futura Contratação
25	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160462-90038/2023
74	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160462-90050/2023
57	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160462-90018/2023

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da nota de empenho (NE).

4.2.2. Caso não seja possível a entrega ou execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Os bens e serviços serão entregues e/ou prestados nos seguintes endereços: 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel (UASG 160462) Rua José Bonifácio, 33, Jardim Rafael, Caçapava/SP, CEP 12280-000; 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (UASG 160338) - Rua Comendador Antônio Jannuzzi, nº 415, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, CEP 27600-000; 2º Batalhão de Infantaria Leve Aeromóvel (UASG 160498) – Av Antônio Emmerich, 975 – Vila Cascatinha, São Vicente – SP, 11370-001; 5º Batalhão de Infantaria Leve (UASG 160472) - Av. Mal. Argôlo, Nº 19 – Bairro Cruz, Lorena - SP, CEP 12604-440; e 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (UASG 160455) – Estrada velha de Jandira, S/N, km 29 – Bairro: Jardim Belval – Barueri, CEP 06442-130.

4.2.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Nos dias úteis, das 09:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 h às 11:30 h às sextas-feiras.

4.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, promovendo sua substituição quando necessário

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.6. Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante dos equipamentos. A assistência técnica em garantia será prestada, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais referentes a solução de TIC e deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente,

4.12. Para os equipamentos de todo o projeto só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues nos locais informados neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

4.20. A NE indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.22. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 são obrigadas ao registro (inscrição) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

4.24.2. A inscrição das pessoas obrigadas ao CTF/APP será realizada no sítio do IBAMA na Internet, na forma prevista na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

4.24.3. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.

4.24.4. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

4.24.5. A atividade de fabricação ou industrialização dos itens relacionados neste Termo de Referência é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23 de agosto de 2021. Portanto, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

4.24.6. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.24.7. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

4.24.8. Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

4.24.9. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

Da exigência de carta de solidariedade

4.25. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.28.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
 - 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
 - 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel (UASG 160462) Rua José Bonifácio, 33, Jardim Rafael, Caçapava/SP, CEP 12280-000; 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (UASG 160338) - Rua Comendador Antônio Jannuzzi, nº 415, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, CEP 27600-000; 2º Batalhão de Infantaria Leve Aeromóvel (UASG 160498) – Av Antônio Emmerich, 975 – Vila Cascatinha, São Vicente – SP, 11370-001; 5º Batalhão de Infantaria Leve (UASG 160472) - Av. Mal. Argôlo, Nº 19 – Bairro Cruz, Lorena - SP, CEP 12604-440; e 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (UASG 160455) – Estrada velha de Jandira, S/N, km 29 – Bairro: Jardim Belval – Barueri, CEP 06442-130.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Nos dias úteis, das 09:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 h às 11:30 h às sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Nota de Empenho;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos pormenorizadas no edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. Ativação e teste dos serviços nos equipamentos satelitais.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de (0,1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

	que serão respondidos no prazo máximo de 05 (cinco) horas úteis.	Após o limite de 05 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (3,2) % do valor total do Contrato.

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.2. SICAF;

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica a qual seja sócio majoritário.

9.4.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.4.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.832.351,47 (Um milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 Emissão da Nota de Empenho de Despesa	Conforme recursos orçamentários descentralizados ao órgão.	Conforme NC (Nota de Crédito)
Evento 2 Recebimento do material/equipamento	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.	Conforme NE (Nota de Empenho)
Evento 3 Recebimento Definitivo	Até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.	Conforme NE (Nota de Empenho)
Evento 4 Liquidação	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.	Conforme NE (Nota de Empenho)
Evento 5 Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis a contar da finalização da liquidação da despesa.	Conforme NL (Nota de Liquidação)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente gov.br MATHEUS GONCALVES ARAUJO Data: 09/04/2024 13:36:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br FELIPE DOS SANTOS GOES Data: 09/04/2024 10:15:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JOAO PAULO FRANCO PORTELLA LEMOS Data: 09/04/2024 13:46:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Integrante Requisitante MATHEUS GONÇALVES ARAUJO Chefe da reserva TIC	Integrante Técnico FELIPE DOS SANTOS GOES Adjunto da Seção de Informática	Integrante Administrativo JOÃO PAULO FRANCO PORTELLA LEMONS Chefe da 4ª Seção

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente gov.br MATHEUS LONGHI SIMAL Data: 09/04/2024 14:05:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MATHEUS LONGHI SIMAL CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA

Caçapava - SP, 02 de abril de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente
LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA Ordenador de Despesas